



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste órgão público, designado pela **Portaria nº 106/2020-DG/TRE/RN**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 24/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 10/04/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 2120/2023-TRE/RN

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviços de desinsetização em imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto licitado está agrupado em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o referido lote.

SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Valor Estimado;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato.

SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem às condições deste Edital e estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico Comprasnet, gerenciado pelo órgão competente do Governo Federal.

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet).

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Declaração de Fato Superveniente);

d) declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente (Declaração de Elaboração Independente de Proposta);

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de que esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários, o licitante atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (Declaração de Acessibilidade);

h) declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresa punida como a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

e) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

f) empresas que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

g) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

h) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

i) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

j) cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO 4 - DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição

complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo pregoeiro;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

e) o licitante que, sem motivo justificado, deixar de entregar a documentação exigida para o presente certame, ou que não mantiver a proposta ofertada, poderá ser penalizado com as sanções administrativas previstas neste edital.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por lote**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por lote**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta em desacordo com o prazo de validade eventualmente previsto no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Habilidade Jurídica:

9.2.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante a apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou qualquer outro documento hábil que comprove a existência jurídica do licitante.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. A título de **qualificação técnica** será exigido do licitante o atendimento aos requisitos previstos no **subitem 19.1 do Anexo I deste edital (Termo de Referência)**.

9.3.1.1. **Observação:** A apresentação do documento indicado no **subitem 19.1.1 do Anexo I deste edital** (Termo de Referência) é requisito para assinatura do contrato, podendo esse documento ser apresentado na fase de habilitação deste pregão eletrônico ou no momento da assinatura do contrato.

SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do Tribunal, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

SEÇÃO 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

13.1. A despesa decorrente deste certame se enquadra na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 339039.78) e serão atendidas por nota de empenho a ser emitida no presente exercício financeiro.

13.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo licitante vencedor, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

13.3. Os procedimentos a serem observados e as condições exigidas para cada pagamento estão estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo III (Minuta de Contrato) deste edital.

13.4. É admitida a cessão de crédito decorrente deste contrato, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

SEÇÃO 14 - DO CONTRATO

14.1. O contrato será formalizado nos termos do Anexo III do presente edital.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. O TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, devendo a convocação para a assinatura do contrato ocorrer durante a validade da proposta ofertada na licitação.

14.4.1. A convocação para assinatura do instrumento de contrato poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, do instrumento de contrato em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), via correio eletrônico (e-mail), direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, do instrumento de contrato assinado pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via correio eletrônico (e-mail), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. Para os fins previstos no subitem 14.4.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar o instrumento de contrato, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

14.7. A assinatura do instrumento de contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

14.8. Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato, caso o licitante vencedor seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61/2020.

SEÇÃO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- b) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- e) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência).

SEÇÃO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer

indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Diretoria-Geral do TRE/RN.

16.4. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.6. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo pregoeiro, em dias úteis, de **segunda-feira a quinta-feira**, no horário das **13h às 18h**, e nas **sextas-feiras**, no horário às **8h às 14h**, via telefone, pelos números **(84) 3654-5481/5482**, ou via correio eletrônico (**pregao@tre-rn.jus.br**), para os esclarecimentos necessários.

Natal/RN, 23 de março de 2023.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NOS IMÓVEIS DO TRE-RN – EXERCÍCIO 2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização mediante a utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadinhos adesivos e outros produtos com baixa toxicidade à pessoa; desratização, em dependências edificadas, mediante a utilização de produtos rodenticidas de rápido efeito e com sistema de portas/iscas; descupinização geral com erradicação de cupins nas áreas construídas e extermínio de focos diversos em toda a área de madeiramentos, arvoredos e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários a sua execução nas instalações da Justiça Eleitoral, no estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quant.
1	01	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>edifício sede</u> do TRE/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	03
	02	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Fórum Eleitoral de Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	03
	03	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Galpão das Urnas no COJE em Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	03
	04	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Almoxarifado no COJE em Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	03
	05	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Auditório no COJE em Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	03
	06	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Centro de Treinamento no COJE em Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	03
	07	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização na <u>subestação, portaria, castelo d'água, central de gás e casa do lixo no COJE em Natal</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	03
	08	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macaíba</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
	09	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e	Unidade	02

Lote	Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quant.
			descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Ceará-Mirim</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.		
10	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São José de Mipibu</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
11	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Monte Alegre</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
12	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Parnamirim</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
13	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Gonçalo do Amarante</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
14	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Extremoz</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
15	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Paulo do Potengi</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
16	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Goianinha</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
17	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>João Câmara</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
18	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Canguaretama</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
19	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nova Cruz</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
20	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santo Antônio</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
21	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Touros</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
22	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral	Unidade	02

Lote	Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quant.
			situado em <u>São José do Campestre</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.		
23	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santa Cruz</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
24	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nísia Floresta</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
25	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Lajes</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
26	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Angicos</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
27	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Assú</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unidade	02
28	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macau</u> conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
29	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Areia Branca</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
30	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Mossoró</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
31	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Apodi</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
32	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Caraúbas</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
33	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Patu</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
34	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Martins</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
35	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Umarizal</u> , conforme especificações	Unidade	02

Lote	Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quant.
			constantes neste Termo de Referência..		
36	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Pau dos Ferros</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
37	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Alexandria</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unidade	02
38	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Luis Gomes</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
39	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Miguel</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
40	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Pendências</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
41	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Bento do Norte</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
42	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Portalegre</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
43	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Tomé</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unidade	02
44	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Currais Novos</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unidade	02
45	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Florânia</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unidade	02
46	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Acari</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02
47	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Caicó</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unidade	02
48	3417		Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Parelhas</u> , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unidade	02

Lote	Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quant.
	49	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Jucurutu , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unidade	02
	50	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Campo Grande , conforme especificações constantes neste Termo de Referência	Unidade	02
	51	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Tangará conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Unidade	02

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. O quantitativo e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima. Serão realizadas 03 (três) aplicações nos prédios da capital e 02 (duas) aplicações em cada prédio dos Cartórios do Interior do Estado. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum. Os serviços serão faturados em 03 (três) etapas. O primeiro faturamento será executado de acordo com os seguintes percentuais financeiros:

- em 35% (trinta e cinco por cento) do valor global dos serviços contratados logo após a execução da primeira aplicação de dedetização em todos os prédios;
- em 35% (trinta e cinco por cento) do valor global dos serviços contratados logo após a execução da segunda aplicação de dedetização em todos os prédios;
- em 30% (trinta por cento) do valor global dos serviços (restantes) contratados logo após a execução da terceira aplicação de dedetização nos prédios da capital.

1.4. O endereço e a área de cada prédio estão detalhados no anexo I deste Termo de Referência.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, em lote único, e será formalizada com uma única empresa, nas duas etapas aplicação de dedetização.

1.5.1. São justificativas para contratação de empresa única para as dedetizações em todo o estado, é o que segue:

- a) A padronização dos procedimentos com uma única empresa executando os serviços se mostra uniforme para todos os prédios do TRE-RN, em todo o Estado do Rio Grande do Norte;
- b) Os prédios pequenos não são atrativos comercialmente para que empresas façam orçamento para estes locais (como por exemplo os prédios de Goianinha – 11 m², Canguaretama – 27 m², Angicos – 11 m²), gerando desinteresse nas empresas em executar os prédios menores. O Advento do lote único elimina completamente esse fator de desinteresse comercial das empresas nos prédios pequenos;
- c) No exercício de 2020 a experiência de fracionar a contratação em lotes não se mostrou vantajosa para a Administração, pois além de ter saído bem mais onerosa, não se mostrou eficaz do ponto de vista de execução física, uma vez que empresas diferentes fizeram procedimentos e níveis de execução diferentes para o mesmo trabalho. Esse fato trouxe desgaste para a fiscalização da contratação por não encontrar uma padronização na execução desse serviços em todos os prédios da Justiça Eleitoral;
- d) Em contrapartida, nos exercícios subsequentes a 2020 (2021 e 2022) a contratação em lote único se mostrou muito eficiente e atrativa para várias e boas empresas do ramo de dedetização no mercado.

1.6. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa prestadora dos serviços objeto desta peça é feita uma vez ao ano, para duas aplicações, e se justifica em razão da necessidade de combater a proliferação de insetos, cupins, ratos, escorpiões, formigas, baratas e outros tipos de pragas nas dependências dos prédios que compõem a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, que sofrem com a ação de vetores e pragas urbanas.

2.2. Anualmente, o TRE-RN procede ao acompanhamento e controle de pragas e vetores nas suas edificações, executando ações de desinsetização, descupinização e desratização, como forma de manter a saúde de servidores e usuários da Justiça Eleitoral.

2.3. A última ação desse tipo foi contratada com uma empresa especializada em controle de pragas, licenciada pela área de saúde ambiental, de acordo com todas as normas técnicas e de saúde vigentes.

2.4. Sabe-se que edificações (residenciais, comerciais ou institucionais) são naturalmente um ambiente propício para o acesso, instalação e proliferação de vetores e pragas (ratos, baratas, cupins, traças, etc.) em virtude da existência de entradas que facilitam o acesso desses animais. Normalmente, a presença humana gera lixo e documentos, o que facilita a instalação e proliferação dos mesmos.

2.5. A situação atual é de controle temporário de pragas nos prédios do TRE-RN. Contudo, é evidente a necessidade de atuação a curto/médio prazo de execução de uma ação anual (no exercício 2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Este pedido de contratação de empresa especializada está alinhado ao planejamento instituído pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sendo parte integrante e prevista no Plano Anual de Contratações, exercício 2023, a exemplo das contratações já existentes nos mesmos moldes nos exercícios anteriores em relação aos serviços de desinsetização, desratização e descupinização dos imóveis da Justiça Eleitoral no Estado.

3.2. Nesse sentido, em busca de promover a plena capacidade de funcionamento dos prédios do TRE-RN em todo o Estado do Rio Grande do Norte, é importante a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, objetivando o controle da população de insetos e roedores nas áreas internas e externas das edificações, bem como evitar danos à saúde das pessoas e às instalações de móveis e equipamentos públicos.

3.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019 e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa contratada deverá apresentar:

a) Documentação de habilitação/licenciamento no Conselho de Classe Profissional do Responsável Técnico pelos serviços – São habilitadas das seguintes áreas: Biologia, Engenharia Agrônoma, Farmácia, Medicina Veterinária e Química;

b) Plano de Execução, com detalhamento da proposta apresentada, em conformidade com os serviços previstos neste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Administração;

5.1.2. No Plano de Execução deverão constar também procedimentos para destinação de material reciclável (embalagens vazias, lacres, envólucros, etc.). A empresa contratada ficará responsável por recolher todos os materiais e restos de embalagens e dar destinação correta e de acordo com a legislação vigente para descarte de produtos tóxicos e venenosos. É vedado à empresa deixar e/ou descartar restos de materiais e embalagens nas dependências do TRE-RN;

5.1.3 A empresa contratada deverá obrigatoriamente indicar um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato. A indicação do Preposto deve ser oficializada em documento com timbre da empresa contratada ou por e-mail, devidamente assinada por seu representante legal. Neste documento, deverão ser informados seus contatos, tais como telefone, endereço eletrônico e endereço comercial.

5.1.4. Os eventuais deslocamentos do preposto, para vistorias e distribuição de material ou outras ações correlatas, correrão por conta exclusiva da empresa contratada;

5.2. Como pré-requisito para assinatura do contrato, a licitante deverá comprovar o seu registro no órgão de vigilância sanitária competente, de acordo com a Portaria 09 da ANVISA, de 16/11/2000.

6. VISTORIA PRÉVIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dia e horário a combinar através do telefone da Seção de Conservação Predial do TRE-RN (84) 3654-5273 e pelo e-mail secop@tre-rn.jus.br .

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em data posterior à de assinatura do contrato (cuja vigência será até 31 de dezembro de 2023), em período a ser firmado entre a contratada e a fiscalização, considerando um cronograma que vise a não prejudicar o cotidiano de trabalho dos ambientes do TRE-RN, com o intervalo de até 06 (seis) meses quanto aos itens consignados para a realização de duas aplicações, e de até 04 (quatro) meses quanto aos itens consignados para a realização de três aplicações, com eventuais reforços pontuais, caso se mostrem necessários;

7.2. A Contratada deverá utilizar os materiais (ferramentas, produtos inseticidas, iscas, solventes e outros utensílios) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

7.3. Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão exigido;

7.4. Os produtos (inseticidas, pastilhas, armadilhas, etc) deverão ser aplicados, na medida do cronograma de execução firmado entre a contratada e a fiscalização;

7.5. Para a prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, devidamente registrados na ANVISA;

7.6. Os produtos a serem utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência deverão tanto atingir o melhor resultado no combate e prevenção às pragas ambientais, como buscar a menor exposição à toxicidade para os usuários dos imóveis submetidos ao tratamento e, ainda, causar o menor dano possível ao meio ambiente;

7.7. Os produtos utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

a) Aprovados pela ANVISA;

b) Não devem causar manchas em paredes, pisos, tetos, esquadrias ou quaisquer outros componentes dos prédios;

c) Ter baixa toxicidade;

d) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da sua aplicação;

e) Serem inofensivos à saúde humana;

f) Devem estar compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

g) Não deverão danificar ou causar a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;

h) Ter composição química que deixe o ambiente em condições para uso normal em até 12 (doze) horas após sua aplicação.

7.8. Os serviços devem compreender:

a) Desinsetização (gel, líquidos e pó): Controle de pragas e vetores urbanos como baratas (incluindo também o tipo “Germânica”), formigas, traças, escorpiões e aranhas, com aplicação de isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual, nas áreas internas e externas dos prédios.

b) Desratização: Controle de ratos através de iscas e armadilhas instaladas estrategicamente, protegidas em caixas porta iscas, formando um anel sanitário, nas áreas internas e externas dos prédios.

c) Descupinização: Tratamento contra cupins e brocas através de pulverização, injeção de calda de cupinicida à base de solvente orgânico, barreiramento químico e aplicação de pó químico nos locais onde haja infestação e cupins

7.9. As embalagens vazias e respectivas tampas deverão ser recolhidas pela contratada e devolvidas aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 do Decreto nº 4074 de 2002 e legislação correlata.

7.10. Todos os empregados, quando prestando serviços nas dependências do TRE-RN, deverão, além de estar uniformizados, portando crachá da empresa com nome e número de documento de identificação legível.

7.11. Os serviços serão executados com duas aplicações de produtos, com intervalo de 04 (quatro) meses entre uma e outra, e eventuais reaplicações de reforços pontuais, caso haja reincidência de pragas e/ou vetores em algum local;

7.12. Os serviços deverão ter garantia contratual de 06 (seis) meses após a aplicação dos produtos, podendo a Contratante solicitar reforço no decurso deste prazo.

7.13. As aplicações que se fizerem durante o período de garantia serão consideradas aplicações complementares e não terão ônus para a Contratante.

7.14. Os serviços considerados insatisfatórios deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis, contados do recebimento da notificação da Contratante.

7.16. Ficará a critério da Contratante alterar a data, no caso de inviabilidade dos serviços no dia marcado, por ocasião do expediente de trabalho da Justiça Eleitoral.

7.17. Os serviços serão prestados nas unidades do TRE/RN indicadas no anexo I;

7.18. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes dias e horários:

7.18.1. Nos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado: os serviços serão executados dentro do horário de funcionamento normal do expediente – entre 08:00 horas e 14:00 horas de 2a a 6a feira.

7.18.2. Nos prédios da capital do Estado: os serviços poderão ser executados nas 6^a feiras das 15:00 horas às 18:00 horas e nos sábados e domingos das 08:00 horas às 16:00 horas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. A gestão do contrato será exercida pela equipe de gestão e fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE.

8.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será exercida através de e-mail oficial, reuniões presenciais (firmadas as devidas atas) para definição do cronograma de atividades e o acompanhamento da efetiva execução dos serviços.

8.3. Os serviços prestados devem estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato realizará conferência dos serviços executados e dos serviços cobrados, a fim de garantir a correta medição e pagamento do mesmo.

8.5. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços executados e aprovados pela Fiscalização.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá ter conhecimento da planilha do anexo I.

9.2 As empresas localizadas fora do estado do Rio Grande do Norte, somente poderão prestar serviço no estado, após instalação de uma unidade devidamente autorizada pelo órgão de VISA competente, conforme Portaria nº 013/GS de 15 de janeiro de 2007 da Subcoordenadoria da Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte - SUVISA/RN.

9.3 Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor da proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato:

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários pra a execução do serviço.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias profissionais dos empregados, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva e sistemática, podendo ser exercidas por único servidor ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

14.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

14.5 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

14.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

14.7. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.10. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.12. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida após recebimento dos serviços;

15.2. No prazo de até 5 dias corridos, após a finalização de cada etapa do serviço (primeira aplicação e segunda aplicação), a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, apresentando relatório de aplicação de produtos, discriminando os serviços que foram executados em cada local, discriminando os produtos que foram aplicados, orientações quanto a eventualidade de intoxicações por pessoas, e termos de garantias;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico/administrativo ou setorial, quando houver, ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

15.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar uma ou as duas medições de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

15.3.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

15.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

15.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da garantia e relatório de serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- i – nome do cliente;
- ii – endereço do imóvel;
- iii - pragas(s) alvo;
- iv – data de execução dos serviços;
- v – prazo da assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços, por praga(s) alvo;
- vi – grupo(s) químico(s) dos(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- vii – nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- viii – orientações pertinentes ao serviço executado;
- ix – nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- x – número do telefone do Centro de Informações Toxicológicas;
- xi – identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber;

16.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

I) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV) 0,2% a 3,2% sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;

18.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência;

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	 DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	05

	conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. Somente poderá ser habilitada no processo licitatório, objeto deste Termo de Referência, empresa do ramo com experiência na prestação dos serviços descritos no item 1 desta peça, sendo-lhe exigida, a apresentação da seguinte documentação, além de outros documentos estabelecidos, na Lei 8666/93 e no respectivo edital:

19.1.1. **Apresentação de licença de operação junto à autoridade sanitária e ambiental competente.**

19.1.2. **Certidão de registro ou inscrição** da licitante e/ou do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado, expedido pelo Conselho Profissional do Responsável Técnico. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação contida neste item. A Portaria 09 da ANVISA de 16/11/2000, regulamenta as empresas prestadores de serviços em controle de vetores e pragas urbanas.

19.1.3. Composição de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, observando-se as seguintes condições:

a) **Capacidade Técnico Operacional:** para qualificação técnica será exigida de cada licitante Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória aptidão para fornecimento dos serviços relativos ao objeto da presente licitação, com indicação de característica, quantidades e prazo, que comprovem que a empresa executou, ou está executando, em um ou mais contratos, prestação de serviços de igual natureza. A licitante deverá comprovar a execução anterior de serviço objeto deste Termo de Referência, em pelo menos, uma oportunidade, com área mínima de 300 (trezentos) metros quadrados e, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) por ela apresentados, oferecendo, entre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às respectivas contratações, endereços atuais das pessoas jurídicas contratantes e locais em que foram prestados os serviços de natureza compatível. Não serão aceitos somatórios de áreas executadas em diferentes documentos. A área mínima a ser comprovada deverá ser de um único serviço prestado para uma única instituição ou cliente.

b) **Capacidade Técnico Profissional:** comprovação de que possui em seu quadro, na data da licitação, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Competente, por execução de serviços nos moldes do objeto deste Termo de Referência.

b.1) A comprovação de pertencer ao quadro será feita através de cópia de anotações em carteira de trabalho, contrato de trabalho (CLT) e, se sócio/proprietário da empresa, cópia do contrato social, contrato de prestação de serviço futura ou contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício;

b.2) São habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

19.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor estimado, anexo ao edital.

20.2. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, noventa dias corridos.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. Os recursos orçamentários estão previstos no PAC 2023 – Plano Anual de Contratações do atual exercício financeiro e serão empenhados em favor da Contratada logo após a assinatura do Contrato.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unidades	Endereço	Área de Aplicação (m ²)
01	NATAL – Sede do TRE-RN	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL	14.000,00

02	NATAL – Fórum Eleitoral	AV. RUI BARBOSA, 215, TIROL	2.706,62
03	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Galpão das Urnas	RUA DA TORRE, 215, TIROL	3.795,21
04	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Almoxarifado	RUA DA TORRE, S/N, TIROL	301,97
05	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Auditório	RUA DA TORRE, S/N, TIROL	521,72
06	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Centro de Treinamento	RUA DA TORRE, S/N, TIROL	504,15
07	NATAL – Centro de Operações da Justiça Eleitoral – Subestação, Portaria, Castelo Dágua, Central de Gás, Casa de lixo	RUA DA TORRE, S/N, TIROL	226,37
08	MACAÍBA – Zona Eleitoral	RUA OVÍDIO PEREIRA, 10, ARAÇA	150,89
09	CEARÁ-MIRIM – Zona Eleitoral	ALAMEDA DO V CENTENÁRIO DO BRASIL, 66, CENTRO	150,32
10	SÃO JOSÉ DE MIPIBU – Zona Eleitoral	AV SENADOR JOÃO CÂMARA, S/N, CENTRO	221,04
11	MONTE ALEGRE – Zona Eleitoral	AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, 73, SALA 06, CENTRO	178,00
12	PARNAMIRIM – Zona Eleitoral	R. CAMPO FORMOSO, 50, ROTAAMENTO SONHO VERDE, CAJUPIRANGA	287,00
13	SÃO GONÇALO DO AMARANTE – Zona Eleitoral	RUA VEREADOR AILO MENDES DA SILVA, 834, SAMBURÁ	221,04
14	EXTREMOZ – Zona Eleitoral	RUA ALMIRANTE ERNESTO DE MELO JÚNIOR, 135, CENTRO	85,20
15	SÃO PAULO DO POTENGI – Zona Eleitoral	R. ANTONIO DE OLIVEIRA AZEVEDO, 51, CENTRO	176,91
16	GOIANINHA – Zona Eleitoral	RUA VIGÁRIO ANTÔNIO MONTENEGRO, 353, CENTRO	11,00
17	JOÃO CÂMARA – Zona Eleitoral	AV. ARTHUR FERREIRA DA SOLIDADE, S/N, ALTO DO FERREIRA	221,04
18	CANGUARETAMA – Zona Eleitoral	RUA GETÚLIO VARGAS, 109, CENTRO	27,00
19	NOVA CRUZ – Zona Eleitoral	R. PADRE NORMANDO PIGNATARO DELGADO, SN, FREI DAMIÃO	221,04
20	SANTO ANTÔNIO – Zona Eleitoral	RUA PROFESSOR EDMILSON SEVERIANO DE MELO, 95, CENTRO	221,04
21	TOUROS – Zona Eleitoral	RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, 59, CENTRO	40,00
22	SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE- Zona Eleitoral	PÇA. SÃO JOSÉ, S/N, CENTRO	12,00
23	SANTA CRUZ – Zona Eleitoral	AV. LOURENÇO DA ROCHA, 122, CENTRO	112,00

24	NÍSIA FLORESTA – Zona Eleitoral	RUA WILDE DO NASCIMENTO, S/N, CENTRO	221,04
25	LAJES – Zona Eleitoral	TV. RAIMUNDO DE MELO, 174, CENTRO	75,14
26	ANGICOS – Zona Eleitoral	RUA PEDRO MATOS, 81, CENTRO	11,00
27	ASSÚ – Zona Eleitoral	R. DOUTOR LUIZ CARLOS, QD. F, ROTA 114/115, NOVO HORIZONTE	287,12
28	MACAU – Zona Eleitoral	RUA PEREIRA CARNEIRO, 129-A, CENTRO	160,89
29	AREIA BRANCA – Zona Eleitoral	RODOVIA BR-110 KM 2, ILHA	221,04
30	MOSSORÓ – Zona Eleitoral	AV. ABEL COELHO, 1181, ABOLIÇÃO II	715,37
31	APODI – Zona Eleitoral	R. FRANCISCO ROBERTO CARLOS DE MORAIS, 89, PEQUE	254,00
32	CARAÚBAS – Zona Eleitoral	PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 212, CENTRO	25,00
33	PATU – Zona Eleitoral	R. VALDEMAR IZÍDIO LIMA, S/N, PADRE JOSÉ CRUZA	221,04
34	MARTINS – Zona Eleitoral	RUA DR. JOAQUIM INÁCIO, 130, CENTRO	46,00
35	UMARIZAL – Zona Eleitoral	RUA PEDRO ABÍLIO, 271, CENTRO	98,05
36	PAU DOS FERROS – Zona Eleitoral	RUA RESPÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, 519, PRINCESINHA DO OESTE	368,35
37	ALEXANDRIA – Zona Eleitoral	RUA PADRE ERISBERTO, 531, NOVO HORIZONTE	221,04
38	LUÍS GOMES – Zona Eleitoral	RUA ANITA FONTES, 58, CENTRO	407,72
39	SÃO MIGUEL – Zona Eleitoral	RUA CEL. JOÃO PESSOA, 300, CENTRO	242,72
40	PENDÊNCIAS – Zona Eleitoral	RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N, CENTRO	24,00
41	SÃO BENTO DO NORTE – Zona Eleitoral	R. ADERBAL PEREIRA, 29, CENTRO	84,21
42	PORTALEGRE – Zona Eleitoral	R. DAMIÃO MONTEIRO DE SOUZA, 12, CENTRO	67,31
43	SÃO TOMÉ – Zona Eleitoral	RUA LADISLAU GALVÃO, 187, CENTRO	19,00
44	CURRAIS NOVOS – Zona Eleitoral	RUA MANOEL LOPES FILHO, 922, WALFREDO GALVÃO	221,04
45	FLORÂNCIA – Zona Eleitoral	RUA FRANCISCO CÍCERO, 14, CENTRO	121,33
46	ACARI – Zona Eleitoral	RUA ADALBERTO BRAZ, 63, ARY DE PINHO	221,04
47	CAICÓ – Zona Eleitoral	AV. DOM ADELINO DANTAS, S/N - COMPLEXO JUDICIÁRIO, MAYNARD	641,77
48	PARELHAS – Zona Eleitoral	R. MANOEL VIRGÍLIO DO NASCIMENTO, S/N, MARIA TERCEIRA	221,04
49	JUCURUTU – Zona Eleitoral	RUA BENJAMIN CONSTANT, 135, CENTRO	87,58
50	CAMPO GRANDE – Zona Eleitoral	PRAÇA CEL. POMPEU JÁCOME, 74, CENTRO	30,00
51	TANGARÁ – Zona Eleitoral	PÇA. MAJOR LULA GOMES, 39, CENTRO	91,48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NOS IMÓVEIS DO TRE/RN – EXERCÍCIO 2023
(Valor Estimado nº 18/2023)

Lote	Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Global Estimado (R\$)
1	01	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>edifício-sede do TRE/RN</u> , em Natal (14.000,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	4.620,00
	02	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Fórum Eleitoral de Natal</u> (2.706,62m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	1.867,56
	03	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Galpão das Urnas no COJE</u> , em Natal (3.795,21m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	2.618,70
	04	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Almoxarifado no COJE em Natal</u> (301,97m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	2.183,25
	05	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Auditório no COJE, em Natal</u> (521,72m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	1.392,99
	06	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Centro de Treinamento no COJE, em Natal</u> (504,15m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	03	3.645,00
	07	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização na <u>subestação, portaria, castelo d'água, central de gás e casa do lixo no COJE, em Natal</u> (226,37m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	03	1.636,65
	08	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macaíba</u> (150,89m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	727,28
	09	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Ceará-Mirim</u> (150,32m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	724,54

Lote	Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Global Estimado (R\$)
	10	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São José de Mipibu</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.065,42
	11	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Monte Alegre</u> (178,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	857,96
	12	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Parnamirim</u> (287,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	1.383,34
	13	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Gonçalo do Amarante</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.065,42
	14	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Extremoz</u> (85,20m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	748,06
	15	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado <u>em São Paulo do Potengi</u> (176,91m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	852,70
	16	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Goianinha</u> (11,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	96,58
	17	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>João Câmara</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	1.065,42
	18	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Canguaretama</u> (27,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	237,06
	19	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nova Cruz</u> (221,04,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	1.065,42

Lote	Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Global Estimado (R\$)
	20	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santo Antônio</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	1.065,42
	21	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Touros</u> (40,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	351,20
	22	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São José do Campestre</u> (12,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	105,36
	23	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santa Cruz</u> (112,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	539,84
	24	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nísia Floresta</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	1.065,42
	25	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Lajes</u> (75,14m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	659,72
	26	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Angicos</u> (11,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	96,58
	27	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Assú</u> (287,12m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.383,92
	28	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macau</u> (160,89m ²) conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	775,48
	29	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Areia Branca</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.065,42

Lote	Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Global Estimado (R\$)
	30	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Mossoró (715,37 m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.273,36
	31	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Apodi (254,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.224,28
	32	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Caraúbas (25,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	219,50
	33	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Patu (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.065,42
	34	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Martins (46,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	403,88
	35	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Umarizal (98,05m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	860,88
	36	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Pau dos Ferros (368,35m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.775,44
	37	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Alexandria (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.065,42
	38	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Luis Gomes (407,72m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.965,22
	39	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em São Miguel (242,72m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.169,92

Lote	Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Global Estimado (R\$)
	40	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Pendências (24,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	210,72
	41	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em São Bento do Norte (84,21m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência 84,21 m ²)	Unidade	02	739,36
	42	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Portalegre (67,31m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	590,98
	43	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em São Tomé (19,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	166,82
	44	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Currais Novos (221,04m ²) conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.065,42
	45	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Florânia (121,33m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	584,82
	46	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Acari (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.065,42
	47	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Caicó (641,77m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.142,36
	48	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Parelhas (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	1.065,42
	49	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Jucurutu (87,58m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	768,96

Lote	Item	CATSER	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Global Estimado (R\$)
	50	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Campo Grande (30,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	263,40
	51	3417	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Tangará (91,48m ²) conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	803,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)						54.451,91

Observação: O Lote deste Termo de Referência possui exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO Nº 13/2023-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)/2023-TRE/RN**

Processo Administrativo Eletrônico nº 2120/2023-TRE/RN

Contrato de prestação dos serviços de desinsetização, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-)**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ nº 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **(-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-)** (CNPJ: **(-CNPJ-)**), com sede na **(-endereço: logradouro, número, bairro, cidade, UF)** [Telefone: **(-DDD-número-)**] [Correio eletrônico: **(-endereço eletrônico-)**], doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado por **(-Nome do(a) Representante Legal-)** (CPF: **(-nº CPF-)**), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços de desinsetização em imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN**, de acordo com as condições e especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** do edital do Pregão Eletrônico nº **(-numeração-)/2023-TRE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência com início na data de assinatura deste instrumento e término em 31 de dezembro de 2023.

2.2. Considerando que o presente contrato possui características de contrato de escopo, cuja extinção somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pelo CONTRATANTE, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado, o prazo de vigência previsto no subitem 2.1 desta Cláusula poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, por motivo devidamente justificado, caso não seja possível a conclusão do objeto dentro do prazo de vigência inicialmente fixado e desde que haja disponibilidade financeira para atender à continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente contrato possui valor estimado de R\$ **(-Valor em Moeda) (-Valor por Extenso-)**, conforme detalhamento a seguir apresentado:

Lote	Item	SERVIÇO	Unidade	Quant.	Valor Global (R\$)
1	01	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>edifício sede</u> do TRE/RN, em Natal (14.000,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	(-Valor)
	02	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Fórum Eleitoral de Natal</u> (2.706,62m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	(-Valor)
	03	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Galpão das Urnas no COJE, em Natal</u> (3.795,21m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	(-Valor)
	04	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Almoxarifado no COJE, em Natal</u> (301,97m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	(-Valor)
	05	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Auditório no COJE, em Natal</u> (521,72m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	(-Valor)
	06	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <u>Centro de Treinamento no COJE, em Natal</u> (504,15m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	03	(-Valor)
	07	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização na <u>subestação, portaria, castelo d'água, central de gás e casa do lixo no COJE, em Natal</u> (226,37m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	03	(-Valor)
	08	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macaíba</u> (150,89m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	09	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Ceará-Mirim</u> (150,32m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	10	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências	Unidade	02	(-Valor)

Lote	Item	SERVIÇO	Unidade	Quant.	Valor Global (R\$)
		do Cartório Eleitoral situado em <u>São José de Mipibu</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.			
	11	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Monte Alegre</u> (178,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	12	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Parnamirim</u> (287,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	13	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Gonçalo do Amarante</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	14	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Extremoz</u> (85,20m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	15	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado <u>em São Paulo do Potengi</u> (176,91m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	16	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Goianinha</u> (11,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	17	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>João Câmara</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	18	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Canguaretama</u> (27,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	19	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nova Cruz</u> (221,04,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	20	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santo Antônio</u>	Unidade	02	(-Valor)

Lote	Item	SERVIÇO	Unidade	Quant.	Valor Global (R\$)
		(221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência			
	21	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Touros</u> (40,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	22	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São José do Campestre</u> (12,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	23	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santa Cruz</u> (112,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	24	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nísia Floresta</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	25	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Lajes</u> (75,14m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	26	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Angicos</u> (11,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	27	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Assú</u> (287,12m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	28	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macau</u> (160,89m ²) conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	29	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Areia Branca</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	30	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Mossoró</u> (715,37 m ²), conforme especificações constantes no Termo	Unidade	02	(-Valor)

Lote	Item	SERVIÇO	Unidade	Quant.	Valor Global (R\$)
		de Referência.			
	31	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Apodi</u> (254,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	32	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Caraúbas</u> (25,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	33	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Patu</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	34	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Martins</u> (46,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	35	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Umarizal</u> (98,05m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	36	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Pau dos Ferros</u> (368,35m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	37	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Alexandria</u> (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	38	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Luis Gomes</u> (407,72m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	39	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São Miguel</u> (242,72m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	40	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Pendências</u> (24,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)

Lote	Item	SERVIÇO	Unidade	Quant.	Valor Global (R\$)
	41	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em São Bento do Norte (84,21m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência 84,21 m ²)	Unidade	02	(-Valor)
	42	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Portalegre (67,31m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	(-Valor)
	43	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em São Tomé (19,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	44	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Currais Novos (221,04m ²) conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	45	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Florânia (121,33m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	46	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Acari (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	47	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Caicó (641,77m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	48	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Parelhas (221,04m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	49	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Jucurutu (87,58m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)
	50	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Campo Grande (30,00m ²), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)

Lote	Item	SERVIÇO	Unidade	Quant.	Valor Global (R\$)
	51	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em Tangará (91,48m ²) conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	(-Valor)

3.2. Os valores indicados no subitem 3.1 desta Cláusula serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato, após avaliação da qualidade da execução contratual.

3.3. Nos valores indicados no subitem 3.1 desta Cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os valores estimados dos serviços que são objeto do presente contrato não poderão sofrer reajuste, uma vez que o prazo de vigência contratual não ultrapassa 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (ND: 339039.78) e serão atendidas com recursos orçamentários reservados na Nota de Empenho nº **(-numeração-)**.

5.2. É admitida a cessão de crédito decorrente deste contrato, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, conforme faculta o art. 56, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, mas o CONTRATANTE poderá reter, de pagamentos devidos ao CONTRATADO, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores formalmente designados;
- b) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, decorrentes de serviços efetivamente prestados;
- c) prestar aos funcionários do CONTRATADO as informações que se fizerem necessárias para a regular execução contratual;
- d) manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução deste contrato, em especial na aplicação de sanções administrativas e em alterações contratuais;
- e) demais obrigações previstas para o CONTRATANTE no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) executar o objeto contratado observando as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) apresentar as notas fiscais/faturas decorrentes da execução contratual, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços realizados, com observância dos valores contratados, sendo também admitida a apresentação de boletos com código de barras;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, conforme o disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

9.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com os critérios estabelecido no termo de referência da licitação que originou a presente contratação, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

9.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, o CONTRATADO poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução deste contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, observada a avaliação da qualidade dos serviços executados, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pelo CONTRATADO com a apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal, acompanhada de memória de cálculo e com indicação do nome do banco e dos números da agência e da conta-corrente do CONTRATADO na qual será depositada a respectiva ordem bancária, sendo também admitida a apresentação de boleto com código de barras;

b) documentos comprobatórios de:

b.1) regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser demonstrada por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais competentes;

b.2) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

b.3) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br).

11.2. Os demais procedimentos para a efetivação de cada pagamento decorrente da execução do presente contrato estão detalhados no **Item 16 do Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.**

11.3. O CNPJ constante de cada nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pelo CONTRATADO e na nota de empenho emitida para atender a este contrato. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do CONTRATADO (matriz/filial), para os fins previstos neste contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.4. Caso o CONTRATADO seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com cada nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990 e as demais normas que regulam as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

12.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato a documentação referente ao pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, principalmente o edital do certame e respectivos anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento.

Natal-RN, **(-dia-)** de **(-mês-)** de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETOR(A)-GERAL

(-RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO-)

CNPJ: (-nº do CNPJ-)

(-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO-)

CPF: (-nº do CPF-)